

2013-0.299.098-1 - COMUNIQUE-SE Nº 311/DECONT-G/2017

I – Tendo em vista a inércia do (a) interessado (a) quanto à apresentação de Defesa Administrativa, devolve-se o prazo de 20 (vinte) dias, à empresa “Tomodatchi Artefatos de Isopor Ltda EPP” CNPJ 16.812.698/0001-80, situada (a) na Rua Estrada Coronel José Gladiador, nº680- Jardim Canaã, CEP: 05267-000 - São Paulo/SP, para interposição de Recurso Administrativo face ao Auto de Infração nº 067403 e seus respectivos Autos de Multa nº 67-011.153-8 e 67-011.154-6.

Transcorrido o prazo recursal sem manifestação do (a) interessado (a), restará mantido o encerramento da instância administrativa publicado em 24/02/2017 no D.O.C. ficando o (a) interessado (a) convocado (a) a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente aos Autos de Multa nº 67-011.153-8 e 67-011.154-6, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria nº 033/SVMA/2016.

Fica facultado ao interessado (a) propor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o qual sua assinatura suspende a exigibilidade da cobrança do Auto de Multa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.421/13.

2010-0.348.882-6 - COMUNIQUE-SE Nº 300/DECONT-G/2017

I – Tendo em vista a inércia do interessado quanto à apresentação de Defesa Administrativa, devolve-se o prazo de 20 (vinte) dias, para que a Empresa. “AkaFlex Indústria e Comércio Ltda” CNPJ 46.078.978/0001-77 situada na Rua Anhaia, nº 1213, Bom Retiro – São Paulo/SP, CEP: 01130-000, através de seu representante legal, para interposição de Recurso Administrativo face ao Auto de Infração nº 12426 e seu respectivo Autos de Multa nº 67-010.901-1.

Transcorrido o prazo recursal sem manifestação do interessado, restará mantido o encerramento da instância administrativa publicado em 15/12/2016 no D.O.C., ficando o interessado convocado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente ao Auto de Multa nº 67-010.901-1, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria nº 033/SVMA/2016.

Fica facultado ao infrator propor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o qual sua assinatura suspende a exigibilidade da cobrança do Auto de Multa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.421/13.

2008-0.150.266-3 - COMUNIQUE-SE Nº 291/ DECONT-G/2017

I – Tendo em vista o encerramento da instância administrativa fica a “Impakto Nil Serviços Automotivos Ltda - ME”, situada na AV. Candido Portinari, nº 1225 – Vila Piaui – São Paulo/SP, CEP: 05114-001, convocada, através de seu representante legal, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente ao Auto de Multa nº 67-010.111-7, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria nº 033/SVMA/2016.

2015-0.026.103-0 - COMUNIQUE-SE Nº 296/DECONT-G/2017

I – Tendo em vista a inércia do (a) interessado (a) quanto à apresentação de Defesa Administrativa, devolve-se o prazo de 20 (vinte) dias, ao Sr. “José Aldemir Gomes da Silva” CPF: 693.071.994-34 domiciliado (a) na Rua João Senise, nº04- Jardim Marquesa, CEP: 04921-140-São Paulo/SP, para interposição de Recurso Administrativo face ao Auto de Infração nº 058979 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-010.872-3.

Transcorrido o prazo recursal sem manifestação do (a) interessado (a), restará mantido o encerramento da instância administrativa publicado em 03/12/2016 no D.O.C., ficando o (a) interessado (a) convocado (a) a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente ao Auto de Multa nº 67-010.872-3, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria nº 033/SVMA/2016.

Fica facultado ao interessado (a) propor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o qual sua assinatura suspende a exigibilidade da cobrança do Auto de Multa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.421/13.

2012-0.026.745-8 - COMUNIQUE-SE Nº 294 / DECONT-G/2017

I – Tendo em vista o encerramento da instância administrativa fica o sr. “Manoel Gomes de Lima Filho”, residente e domiciliado na Estrada de Poá, nº1500 – Vila Cruzeiro – São Paulo/SP, CEP: 08460-000, convocado, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente ao Auto de Multa nº 67-006.241-3, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria nº 033/SVMA/2016.

2013-0.080.436-6 - COMUNIQUE-SE Nº 321/DECONT-G/2017

I – Tendo em vista a inércia do (a) interessado (a) quanto à apresentação de Defesa Administrativa, devolve-se o prazo de 20 (vinte) dias, para que a Senhora “Karen Cardoso Alcantarilla” CPF sob nº. 254.698.808-50, domiciliada na Rua da Mooca nº 336, Mooca – São Paulo/SP, CEP: 03104-000, para interposição de Recurso Administrativo face ao Auto de Infração nº 057053 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-011.328-0.

Transcorrido o prazo recursal sem manifestação do (a) interessado (a), restará mantido o encerramento da instância administrativa publicado em 07/03/2017 no D.O.C. ficando o (a) interessado (a) convocado (a) a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente ao Auto de Multa nº 67-011.328-0 por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria nº 033/SVMA/2016.

Fica facultado ao interessado (a) propor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o qual sua assinatura suspende a exigibilidade da cobrança do Auto de Multa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.421/13.

2015-0.231.131-0 - COMUNIQUE-SE Nº 320/DECONT-G/2017

I – Tendo em vista a inércia do(a) interessado(a) quanto à apresentação de Defesa Administrativa, devolve-se o prazo de 20 (vinte) dias, para que a empresa “Mecânica Familiar e Pintura Valdemar LTDA ME” CNPJ 56.955.319/0001-49, situada na Rua Casa do Ato, nº 925, Vila Olímpia – São Paulo/SP, CEP: 04546-003, para interposição de Recurso Administrativo face ao Auto de Infração nº 11230 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-010.676-3.

Transcorrido o prazo recursal sem manifestação do(a) interessado(a), restará mantido o encerramento da instância administrativa publicado em 17/12/2016 no D.O.C. ficando o(a) interessado(a) convocado(a) a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente ao Auto de Multa nº 67-010.676-3, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria nº 033/SVMA/2016.

Fica facultado ao interessado(a) propor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o qual sua assinatura suspende a exigibilidade da cobrança do Auto de Multa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.421/13.

2009-0.373.957-3 - COMUNIQUE-SE Nº 307/DECONT-G/2017

I – Tendo em vista a inércia do(a) interessado(a) quanto à apresentação de Defesa Administrativa, devolve-se o prazo de 20 (vinte) dias, para que a Empresa. “K. Sato Galvanoplastia Ltda” CNPJ 57.006.959/0001-51, situada na Av. de Pinedo, nº 740, Santo Amaro – São Paulo/SP, CEP: 04764-000, através de seu representante legal, para interposição de Recurso Administrativo face ao Auto de Infração nº 13948 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-011.181-3.

Transcorrido o prazo recursal sem manifestação do(a) interessado(a), restará mantido o encerramento da instância administrativa publicado em 07/03/2017 no D.O.C. ficando o(a) interessado(a) convocado(a) a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente ao Auto de Multa nº 67-011.181-3, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria nº 033/SVMA/2016.

Fica facultado ao interessado(a) propor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o qual sua assinatura suspende a exigibilidade da cobrança do Auto de Multa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.421/13.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL(DECONT-2)**COMUNIQUE-SE:722/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.180.892-1 - Interessado LUME PLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS EIRELI-ME. – Solicitação da Licença Ambiental Prévia e Instalação.**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais e Atividades Industriais no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa:

1.) Prezado(s) Informamos: Informamos de acordo com a Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Art. 7º - Os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência, conforme estabelecido nos artigos anteriores.

De acordo com o CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA da RECEITA FEDERAL, o empreendimento em questão consta os seguintes CNAE'S: 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação e 46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros, que são de competência da CETESB, portanto não são de competência da SVMA, sendo assim o licenciamento deverá ser realizado pela CETESB.

2.)Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014

3.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

OB'S: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniqué-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 719/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.234.268-1 - Interessado: Huang Um Shan - ME. – Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Renovação).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Contrato Social da empresa.
2.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do Processo Administrativo (P.A.).

3.) Cópia da conta mensal de serviços de água e/ou esgoto;
4.) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

5.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

OB'S:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/ Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OB'S.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniqué-se no Expediente do DECONT-2/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 718/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.290.097-8 - Interessado: Velarte Produtos Artísticos Ltda. – EPP – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Procuração do responsável técnico com firma reconhecida em Cartório para representação junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente;

2.) RG e CPF do procurador;

3.) IPTU, Matrícula do Imóvel ou Contrato de locação e declaração do proprietário do imóvel concordando com a instalação;

4.) Reapresentação do Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) totalmente preenchido, inclusive os itens: Identificação do Empreendimento / Atividade; 7 - Combustível utilizado para queima; 8. Equipamentos e/ou dispositivos de queima de combustível; 12 – Fontes de Abastecimento de Água; e, 13 – Efluentes Líquidos.

5.) Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) vigente, emitido pela CETESB.

6.) Apresentar nota fiscal do serviço de envio de Resíduo de Interesse Ambiental (CADRI).

7.) Declaração do responsável que a empresa não exerce as atividades secundárias constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, CNAE 32.99-0-99; 20.62-2-00; 20.63-1-00, se for o caso.

8.) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

9.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do Processo Administrativo (P.A.);

OB'S.:1Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/ PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OB'S.:2Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniqué-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0281. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE:701/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.070.388-1 - Interessado ALLECO ELÉTRICA LTDA-ME. – Solicitação da Licença Ambiental Prévia, Instalação e de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais e Atividades Industriais no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa:

De acordo com a Resolução CONAMA 237, 19 de dezembro 1997, ART.7º onde:

Artigo 7º – Os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência, conforme estabelecido nos artigos anteriores.

Conforme o CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA do empreendimento que consta o CNAE 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente, sendo este de competência da CETESB, portanto não é de competência da Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

1.)Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014

2.) Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

OB'S: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniqué-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 720/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.304.522-2 - Interessado: Projeto de Pedra Comércio e Serviço Eireli – ME – Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, acusa o recebimento de documentação referente ao Comuniqué-se 582/DECONT-2/GTAIA/2017, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, no dia 09 de junho de 2017. Tendo em vista que a presente análise trata-se de uma Licença Ambiental de Operação (regularização), reiteramos a solicitação do Item 7 do Comuniqué-se bem como solicitamos outros esclarecimentos adicionais:

1.) Apresentar documentos que comprovem que as 18 toneladas/ano de resíduos de mármore, granito e quartzo (classe III) são corretamente destinadas por “Empresa Credenciada para Recolhimento”, conforme declarado no Item 11. Resíduos Sólidos, do MCE, (Item 7 do Comuniqué-se 582/DECONT-2/ GTAIA/2017);

2. Relacionar e especificar todos os resíduos sólidos gerados (classe, estado físico e quantidades), no processo produtivo e instalações industriais, observando a Norma Brasileira ABNT 10004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação, bem como informar e comprovar documentalmente a destinação e disposição final adequada dos resíduos;

3. Estudos comprovam que a poeira gerada no beneficiamento de rochas ornamentais – mármore, granito,etc - causa sérios danos à saúde humana. Apresentar a descrição técnica, a marca e a localização, na Planta Baixa da Empresa, do “Equipamento pneumático, pressurizado com ar e água para corte e acabamento das pedras”, a ser usado na Empresa, conforme declarado na resposta encaminhada ao Item 4. do Comuniqué-se 582/DECONT-2/GTAIA/2017. Apresentar também fotos do equipamento;

4. Apresentar o Projeto de Implantação das canaletas para captação dos efluentes originários do processo produtivo e o Projeto do Poço de Decantação, conforme declarado na resposta encaminhada ao Item 5 do Comuniqué-se 582/DECONT-2/ GTAIA/2017. Apresentar cronograma de implantação;

5. Informar a destinação da “lama” resultante da decantação dos efluentes;

6. De acordo com o Item 4. Croqui de Localização, do MCE, a vizinhança direta da empresa é residencial e comercial. Tendo em vista as máquinas declaradas no Item. 5 Relação de máquinas e Equipamentos, do MCE, - máquina de serrar com trilh, furadeira de bancada e mesas de acabamento -, perguntamos se são atendidos os parâmetros de emissão de ruído previstos no Quadro 4B – Parâmetros de Incomodidade por Zona - Anexo integrante da Lei Municipal nº 16.402/2016? Caso contrário, quais medidas a empresa objetiva implantar para atender os parâmetros previstos na lei citada?

7. O Item 15. Fontes de Poluição por Vibração, do MCE, não foi preenchido. De acordo com o Item 4. Croqui de Localização, do MCE, a vizinhança direta da empresa é residencial e comercial. As máquinas e equipamentos relacionado no Item 5 atendem a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – ABNT em vigor, conforme prevê Quadro 4B – Parâmetros de Incomodidade por Zona - Anexo integrante da Lei Municipal nº 16.402/2016? Caso contrário, quais são as medidas que a empresa objetiva implantar para atender aos parâmetros previstos na lei citada?

8. Apresentar Relatório Fotográfico detalhado das instalações industriais da Empresa.

OB'S.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/ Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h. Caso haja necessidade, solicitar prorrogação, devidamente justificada, antes do vencimento do prazo vigente.

OB'S.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniqué-se no Expediente do DECONT-2/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES**DIVISÃO TÉCNICA PROTEÇÃO AVALIAÇÃO AMBIENTAL**

COMUNIQUE-SE 216/DEPAVE/DPAA/2017 PA 2011-0.248.022-0, METRÔ. Implantação Pátio Guido Caloi, Avenida Guido Caloi, snº - Jardim São Luís –SP, o Interessado deverá, protocolar no Protocolo da SVMA, R. do Paraíso, 387 – Térreo, endereçado ao DEPAVE / DPAA, atendimento ao Comuniqué-se 197/ DEPAVE/ DPAA/2014, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Apresentar nova proposta de compensação ambiental informando o local do plantio compensatório deste Aditivo, conforme Portaria 130/13. Apresentar 04 vias da PCA com as alterações. Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico com a Eng.ª Florestal Thais , através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br.

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS**EDITAL**

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU NO DOC DO DIA 01/07/2017, PÁG. 68

O Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, TORNA PÚBLICO que se encontra nesta Secretaria, para análise, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) referente ao Empreendimento **Nova Ligação Viária Pirituba - Lapa**. O referido Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) está à disposição dos interessados para consulta, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, na sala do Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas - DPP, junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à Rua do Paraíso, 387 - 1º andar Paraíso - São Paulo. Maiores informações pelo telefone: 5187-0137.

GILBERTO NATALINI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

SERVIÇOS E OBRAS**GABINETE DO SECRETÁRIO****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2017-1-120**

SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS VIARIOS
ENDERECO: .

2016-0.276.213-5 LIVING 006 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

“CONCEDIDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE PUBLICADO NO D.O.C NA DATA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.017, A CONTAR A PARTIR DE 03 DE JULHO DE 20 17”. EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM ENGº FERNANDO - TEL.: 3337-9311.

2013-0.227.495-0

Desapropriação – Melhoria – Av. Churci Zaidan até Av. João Dias.

DESPACHO: Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas às fls. 177/186, e no uso de competência delegada pela Portaria nº 002/SMSO-G/2017, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em favor de Antonio Silvestre Queiroz, no valor de R\$ 13.159,27 (treze mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), para que se proceda ao depósito judicial complementar em cumprimento de sentença nos autos do Processo nº 0001915-32.2017.8.26.0053 referente à Ação de Desapropriação nº 0034830-76.2013.8.26.0053 (processo originário) - 6ª Vara da Fazenda Pública, onerando a dotação orçamentária nº 37.30.15.451.3009.5100.4.4.90.61.00.08.

6022.2017/0000068-0

GN-Gerenciamento Nacional de Transportes e Servs. Gerais Ltda.

Contrato nº 001/SIURB/2013 - Prorrogação de Prazo
DESPACHO: Em face dos elementos constantes destes autos, especialmente da manifestação do Núcleo Técnico Administrativo - NTA doc. Sei 3582445 e da Coordenadoria das Assessorias Técnica e Jurídica - ATAJ doc. Sei 3609829 que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02 e de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regem o Contrato no 001/SIURB/13, celebrado com a empresa GN – Gerenciamento Nacional de transportes e Serviços Gerais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 71.632.160/0001-00, AUTORIZO a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a partir desta data, para a prestação de serviços de transporte com veículos, incluindo motorista, combustível e quilometragem livre, pelo valor total de 306.605,53 (Trezentos e seis mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos),consoantes informações da Assessoria Contábil doc. Sei 3583747 3584301.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO**GABINETE DO PRESIDENTE****DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****EXPEDIENTE Nº 1687/16**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/16

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERSADAS EM REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE CARTÃO AZUL DIGITAL - CAD AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

À vista das informações constantes no expediente em referência, **HOMOLOGO** todos os Atos e Classificação da empresa, **PLDEVICE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA** CNPJ: 05.931.416/0001-47, bem como **ADJUDICO** o objeto do Chamamento Público Nº 001/16, à referida empresa para o credenciamento visando à distribuição de cartão azul digital - CAD aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de São Paulo.

São Paulo, 03 de julho de 2017.

Diretor Administrativo e Financeiro.

EXPEDIENTE Nº 0902/17

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº SBS.024/17

OBJETO: Fornecimento de Cordão de luz com 30 leds bivolt

<